



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO ABERTO COM ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE

PREÂMBULO

OBJETO: Chamada pública para realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiacu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo.
Vigência do Termo de Credenciamento: O instrumento derivado deste credenciamento terá vigência de 12 meses, respeitada a vigência máxima decenal.
Local para entrega da documentação: Paço Municipal de Ipiacu – MG.
Endereço: Avenida Milton Campos, nº 344, centro, CEP 38.350-000, Ipiacu, MG.
Horário de entrega: Das 13h às 17:00 horas – em dias úteis.
Destinatário: Comissão de Contratação/Agente de Contratação - Anna Júlia Borges Rezende.
Informações sobre o Processo: através do email licitação@ipiacu.mg.gov.br .
Observações: • O credenciamento ficará aberto a novos interessados permanentemente, se não for revogado por interesse público ou anulado, respeitada a vigência máxima decenal. • As empresas que se credenciarem fora do prazo estabelecido neste edital deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para avaliação da documentação, publicação, expedição e assinatura do termo/instrumento de credenciamento.
Local de prestação dos serviços: Os profissionais credenciados deverão prestar no Município de Ipiacu, em local e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO
7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES.
8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
18. DO PAGAMENTO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DOS PADRÕES ÉTICOS
21. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL
22. OUTRAS INFORMAÇÕES
23. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

EDITAL CHAMADA PÚBLICA: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026

PROCEDIMENTO: CREDENCIAMENTO

O Município de Ipiacu, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.259/0001-21, com sede na Av. Milton Campos, nº 344, nesta cidade de Ipiacu, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de Chamada Pública para realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiacu-MG**, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo, mediante preço fixo, constante das Tabelas que constam do Termo de Referência (Anexo I), a partir de preços referenciais de mercado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento e o julgamento se darão por meio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, nomeados pelo Decreto nº 2.078/2026, aplicando-se as disposições dos artigos 6º XLIII c/c Art. 78 I, 79 II e 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, tratando-se de:

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realizar a prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiacu-MG.

1.1.1 Não serão consideradas quaisquer variações de preço apresentadas na proposta do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

1.1.2 Todas as especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste edital.

1.1.3 Não haverá distribuição igualitária das consultas. Havendo mais de um credenciado, os pacientes terão o direito de escolher o prestador de serviços, em privilégio ao princípio da eficiência na prestação de serviços públicos complementares, na forma da lei.

OBS: As quantidades constituem mera estimativa, não havendo obrigação de contratação do todo, por parte da Administração.

2. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para a participação neste processo (requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação exigida) deverá ser **entregue das 15:00 do dia 24 de fevereiro de 2026 até as 13h00min do dia 09 de março de 2026**, momento em que se dará o encerramento da primeira chamada, conduzida pelo Agente de Contratação.

2.2 O envelope poderá ser entregue em dias úteis, dentro do período definido no preâmbulo e protocolizado pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio, mediante recibo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão pleitear o credenciamento, pessoas jurídicas (pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos), no gozo pleno da atividade jurídica, que atendam às condições deste edital bem como de seus anexos, apresentando os documentos exigidos.

3.1.1 Não será admitida a participação de interessados:

3.1.2 Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública;

3.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

3.1.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.1.5 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.6 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

3.1.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.9 Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela
Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.2 Recebido o pedido de credenciamento, antes do julgamento da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação por meio do Agente de Contratação verificará, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 a inexistência de sanção que impeça a participação no processo, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

3.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para o contraditório, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde gestora dos serviços, podendo variar os dias, horários e local de trabalho, sendo estes de acordo com a necessidade, não cabendo ao credenciado o direito à habitualidade. Os profissionais de saúde de nível superior a serem credenciados deverão prestar seus serviços nas Unidades de Saúde da Rede Municipal ou nos consultórios odontológicos privados da empresa desde que situados na cidade de Ipiacu, MG, bem como nos programas aos quais estiverem vinculados, conforme designação da Secretaria de Saúde. No caso da prestação de serviços seja realizada no consultório privado da empresa credenciada não existirá remuneração complementar em nenhuma hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

4.2 A empresa interessada em participar do Credenciamento, deverá ter disponibilidade para realizar os serviços em pelo menos 01 (uma) vez na semana, sendo o agendamento da prestação de serviços e dos pacientes de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os serviços serão prestados a partir da demanda, sendo esta realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 Em casos de mais de uma credenciada, poderá o munícipe usuário dos serviços escolher sob qual dos profissionais credenciados o atenderá.

4.5 É vedado ao servidor público decidir ou sugerir em qual Prestador a consulta será realizada, tratando-se de decisão do beneficiário.

4.6 Demais regras sobre a execução do objeto constam do Termo de Referência, de leitura obrigatória.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da equipe de apoio.

5.1.1 Na hipótese de autenticação por servidor público, esta será realizada por servidor autorizado, da Secretaria Municipal da Governo – Departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Ipiacu, conforme portaria específica.

5.1.2 No caso de documentos emitidos pela internet, os mesmos somente terão validade após consulta e validação realizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.3 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão possuir data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.2 Sob pena de indeferimento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante.

5.3 É vedado ao servidor municipal conferir a documentação de interessados antes da protocolização, sob pena de prejudicar a isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do presente processo deverão apresentar um envelope contendo a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais ANEXOS OBRIGATÓRIOS.

6.1.1 O envelope deverá ser apresentado lacrado, devidamente identificado externamente, dirigido a Prefeitura Municipal, devendo constar em sua parte externa os seguintes dizeres devidamente preenchidos:

Ao Sr.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU
ENVELOPE – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2026
PROCESSO Nº _____/2026
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE /CNPJ:

7. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1.1 O interessado deverá apresentar o “REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS” conforme modelo do Anexo II, contendo declaração de que aceita prestar os serviços descritos neste Edital e em seus anexos, mediante os preços fixados nas tabelas do Anexo I, Termo de Referência.

7.1.1.1 O requerimento de Credenciamento deverá ser impresso e assinado pelo requerente.

7.1.1.2 A empresa arcará com todos os custos, encargos, tributos e demais despesas da contratada, pertinentes à execução dos serviços credenciados, pelo preço fixado pela Administração, sem qualquer variação;

7.1.2 Quando a solicitação de credenciamento for realizada por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o procedimento de Credenciamento.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

7.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2. **Atenção!!** Em relação aos itens 7.1.2.5 e 7.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. (Fale com o seu contador);

7.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação;

7.2.3.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.2.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

7.2.3.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da credenciante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos;

7.2.3.4.1 Além do atestado, a interessada deverá apresentar demais documentos técnicos:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso no curso de Odontologia devidamente reconhecido pelo MEC do profissional que prestará do serviço;
- b) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Odontologia e/ou Protocolo de Pedido de Registro, neste caso a empresa deverá apresentar em tempo de assinatura do contrato a Comprovação da Empresa no Conselho Regional de Odontologia;
- c) Comprovação da especialização na área de atuação, com apresentação de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, conforme a especialidade odontológica credenciada;
- d) Nome dos profissionais que prestarão os serviços de acordo com a Especialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

e) Registro do(s) profissional(is) que realizará(ão) os serviços no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG; e)
Comprovante do vínculo empregatício do(s) profissional (is) acima indicado(s) com a empresa licitante assumindo a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;

e.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

e.2) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.1.3.1 Pessoa Jurídica - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em prazo não superior a 90 dias;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Analisada a documentação serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital, de acordo com as necessidades do Município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, em se tratando de MPE's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação.

8.2.1 Para fins de comprovação da condição de MPE's as interessadas deverão apresentar:

8.2.1.2 Declaração na forma do Anexo IV, deste edital.

8.2.1.3 Findo o prazo referido, a não regularização da documentação fiscal pelo implicará indeferimento de seu CREDECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

8.2 O Agente de Contratação poderá diligenciar para regularizar a documentação dos interessados, na forma da Lei 14.133/2021, concedendo prazo de no mínimo 03 dias úteis, para sanar as irregularidades.

8.3 Caso o interessado não sane os vícios no prazo definido, o credenciamento será indeferido.

8.4 Não há impedimentos de que o interessado, cujo credenciamento tenha sido indeferido, credencie-se novamente, apresentando nova documentação.

8.5 O Agente de Contratação receberá a documentação dos credenciados e examinará o cumprimento das condições exigidas.

8.6 Findo o prazo para entrega de documentos, o Agente de Contratação publicará em até 5 (cinco) dias úteis a relação geral dos credenciados. A lista dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico do município de Ipiacu, MG, www.ipiacu.mg.gov.br razão social e o CNPJ e o endereço do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

9.1 O credenciado somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, o número de diárias atestado.

9.2 Os preços credenciados somente poderão ser atualizados, após o interregno de 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A, divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

9.2.1 O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou 12 meses da consolidação da pesquisa de mercado, tendo como data base 21 de janeiro de 2026.

9.2.2 As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento ao termo de credenciamento.

9.2.3 Na hipótese, todos os termos de credenciamento deverão ser reajustados ao mesmo tempo, não podendo haver diferença entre os valores unitários a serem pagos aos credenciados, sob pena de descaracterização do credenciamento.

9.2.4 Não há garantia de exatidão no faturamento total dos credenciados, visto se tratar de seleção a critério de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros destinados à execução das despesas resultantes deste processo de Credenciamento são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- FICHA: 244; FONTE: 1.500;
- FICHA: 245; FONTE: 1.600;

10.2 Havendo a prorrogação nos exercícios subsequentes, até a expiração do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias anuais, para atender as obrigações da mesma natureza.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Todos os interessados que cumprirem as exigências do edital serão credenciados.

11.2 O credenciamento ficara permanentemente aberto, durante a sua vigência.

11.3 A chegada de novos credenciados não alterará a repartição do objeto, uma vez que se trata de seleção a critério de terceiros.

11.4 Os credenciados fora do prazo estabelecido no preâmbulo, deverão aguardar o prazo de 15 dias úteis, prorrogável por igual período, pela Administração, justificadamente, para iniciar a prestação do serviço, prazo este necessário para a avaliação da documentação, publicação, expedição do termo de credenciamento simplificado, abertura do novo processo de inexigibilidade e assinatura do contrato.

11.5 O novo credenciado deverá ser incluído na relação de clínicas disponíveis, para escolha, pelo usuário, sem qualquer prejuízo.

11.6 Anualmente o credenciamento deverá ser republicado, para dar ciência aos interessados de sua existência permanente.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolizar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

12.2.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.2.3 Acolhida à impugnação haverá a alteração do edital.

13. DA CONCLUSÃO DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

13.1 O deferimento do credenciamento não garante ao credenciado a contratação, que somente ocorrerá com a assinatura do Termo de Credenciamento.

13.1.1 O credenciado que não assinar o termo no prazo de até 05 dias poderá ser descredenciado.

13.1.2 Os documentos do convocado, que eventualmente estejam vencidos, deverão ser atualizados, constando-se em ATA.

13.2 Documentos sem validade expressam serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

14. DOS RECURSOS

14.1 A vigência do Termo de Credenciamento, será de 12 (doze) meses a partir da publicação, prorrogável, na forma do edital e da lei, por até 120 meses.

14.1.1 O credenciado não terá direito à renovação contratual, tratando-se de decisão discricionária da autoridade superior, no campo da conveniência e oportunidade.

14.2 A Administração terá o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que não necessita mais da prestação do serviço, notificando o credenciado com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

14.3 O credenciado poderá optar por encerrar a relação com a credenciante, sem ônus, a qualquer tempo, desde que notifique o município com antecedência mínima de 30 dias.

14.4 O termo de credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

15.1 Prestar o serviço de maneira satisfatória, com todo o aparelhamento, necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

15.1.1 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

15.2 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, quanto ao preço ao qual aderiu.

15.3 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que eventualmente causar à credenciante ou a terceiros, provenientes da prestação do objeto, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

15.5 Executar o serviço com autonomia, dentro de suas competências, mediante o direcionamento e orientação do gestor do contrato.

15.6 Outras obrigações específicas que constam da cláusula 18 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

16.1 Proporcionar à contratadas condições para a fiel execução do objeto credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

16.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.3 Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

16.4 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estipuladas neste Edital.

16.6 Emitir ordens de serviços, fiscalizando e posteriormente atestando o cumprimento regular do objeto.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente da apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado, de acordo com o BM – boletim de medição, que especificará a quantidade de consultas a ser paga.

17.2 A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pelo Credenciado contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Credenciamento e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.2.2 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela conferência e validação dos serviços prestados, devendo, a Nota Fiscal conter atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável.

17.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do credenciado o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem ônus ao credenciado.

17.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

17.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5 Constatando-se a situação de irregularidade do credenciado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Persistindo a irregularidade, o credenciante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

17.6 O credenciado ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, pela inexecução parcial ou total do credenciamento e outras infrações na prestação do serviço, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 advertência;

18.1.2 multa;

18.1.3 impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

18.1.4 abandonar a prestação do serviço sem comunicação prévia,

18.1.5 reiteradamente, colocando em risco o patrimônio público.

18.1.6 declaração de inidoneidade, nos seguintes casos:

18.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

18.1.8 fraudar o credenciamento;

18.1.9 comportar-se de modo inidôneo, desonesto, ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.12 na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.14 as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

18.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.16 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.2 A multa será recolhida em percentual de 2%, 5% ou 10% incidente sobre o valor anual, estimado, da prestação do serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, graduada conforme a gravidade da infração.

18.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5 Faltas injustificadas, inexecução, defeitos ou vícios na prestação dos serviços constituem razões para o descredenciamento unilateral, podendo ainda ser aberto processo administrativo para apuração de eventuais responsabilidades.

18.6 A apuração de responsabilidades, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, concedido o contraditório e a ampla defesa.

18.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

19. DOS PADRÕES ÉTICOS

19.1 Os interessados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o procedimento e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

19.2 Para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

20.1 Este procedimento auxiliar de credenciamento ficará aberto permanentemente, até que seja anulado ou revogado, ou que cesse a vigência decenal.

20.2 O processo deverá ser republicado ao término de 12 (doze) meses, e assim sucessivamente, para garantir a publicidade do credenciamento.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão apresentação das normas contratuais, com a respectiva assinatura dos contratos.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3 A homologação do resultado do procedimento não implicará direito à contratação.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sem qualquer responsabilidade da Administração.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do município de Ipiacu www.ipiacu.mg.gov.br;

21.7 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial da União endereço em jornal de circulação regional Jornal Gazeta do Pontal, afixado no mural do pátio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Ipiacu, www.ipiacu.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

22. ANEXOS

22.1 Integram este Edital de Credenciamento:

Anexo I – Termo de Referência com Tabelas de procedimentos e preços fixados;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Formulário de Requerimento de Credenciamento Pessoa Jurídica e Declaração de Cumprimento das Obrigações;

Anexo III – Comprovação de Aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação;

Anexo IV – Declaração de Condição de MPE'S;

Anexo V – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Termo de indicação das instalações, do aparelhamento e do(s) responsável(eis) técnico(s);

Anexo VII – Declaração de Indicação e Anuência de Responsável Técnico para Contratação Futura;

Anexo VIII - Modelo de Republicação Anual da Chamada Pública;

22.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Ipiacu/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ipiacu-MG, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026

Anna Júlia Borges Rezende

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS
PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM IPIAÇU-MG, O QUAL SE
ENCONTRA DEVIDAMENTE DETALHADO E JUSTIFICADO NO TERMO DE
REFERÊNCIA ANEXO**

Ipiaçu – MG, 26 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação. Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Categoria ETP: contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiaçu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada em serviços odontológicos é necessária para suprir a demanda da rede pública de saúde de Ipiaçu/MG, diante da insuficiência de profissionais no quadro municipal para atender integralmente os usuários do sistema. A medida visa garantir a continuidade dos atendimentos preventivos e curativos, reduzir o tempo de espera, evitar desassistência e assegurar a prestação de serviços com qualidade, eficiência e regularidade, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

2.1 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamental justificar a necessidade da contratação de empresa especializada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais

prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiaçu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada prestação dos serviços odontológicos à população usuária da rede pública de saúde de Ipiaçu/MG, assegurando atendimento contínuo, eficiente e de qualidade.

A insuficiência de profissionais no quadro próprio do Município, aliada à crescente demanda por atendimentos odontológicos preventivos e curativos, evidencia a necessidade de complementação dos serviços por meio de empresa especializada, a fim de evitar a descontinuidade do atendimento, reduzir filas de espera e assegurar a resolutividade dos procedimentos realizados.

A medida está alinhada aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e ao dever constitucional do Poder Público de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, promovendo a melhoria das condições de saúde bucal da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	NOME DO RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Saúde	Camila Mendes Costa

4. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Com base nos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, foram apresentados para a elaboração do documento a presença dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando o interesse da secretaria demandante a respeito do processo. Todos os documentos em questão estão anexados ao processo.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- Apresentar atos constitutivos atualizados, devidamente registrados no órgão competente;
- Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos dos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovar capacidade técnica para a prestação de serviços odontológicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovar que possui em seu quadro profissionais devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO) assim como a inscrição da empresa no referido Conselho;
- Demonstrar que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Comprometer-se a disponibilizar profissionais e estrutura necessários à adequada prestação dos serviços, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir atendimento regular, contínuo e em tempo hábil aos pacientes encaminhados pela rede pública municipal;
- Cumprir os protocolos clínicos, normas sanitárias e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicável;
- Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação junto à Administração Municipal.

5.4. CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

- Aceitar as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- Concordar com os valores e critérios de pagamento definidos pela Administração;
- Estar ciente das regras relativas à eventual subcontratação, somente admitida se expressamente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS

- Observar integralmente a legislação sanitária, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na realização de procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços odontológicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pelo credenciamento encontra fundamento no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, em situações nas quais a competição se mostra inviável ou inadequada diante da possibilidade de múltiplas contratações simultâneas.

No caso em questão, a demanda por atendimentos odontológicos na rede pública de saúde do Município de Ipiacu/MG é contínua, variável e dependente do fluxo de pacientes, não sendo possível delimitar com exatidão um quantitativo fixo de serviços a serem executados por um único prestador. Assim, o credenciamento permite a formação de uma rede de profissionais ou empresas aptas a prestar os serviços, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando maior flexibilidade na gestão da saúde pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

O modelo também garante isonomia entre os interessados, transparência, padronização de valores e condições previamente definidos pela Administração, além de possibilitar melhor distribuição da demanda, redução de filas e maior agilidade no atendimento aos usuários.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, promovendo o atendimento integral da população e observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A estimativa da demanda para a prestação dos serviços odontológicos foi estabelecida considerando a necessidade contínua de atendimento à população usuária da rede pública de saúde do Município de Ipiacu/MG, bem como o histórico de atendimentos e a demanda reprimida existente.

Dessa forma, prevê-se a prestação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse a vigência decenal, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e manutenção da necessidade pública.

Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, a prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o período contratual, não havendo garantia de quantitativo mínimo mensal, sendo os atendimentos realizados de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, conforme especificado no Termo de Referência.

8. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso I, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve analisar a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

desde que tal medida não comprometa a eficiência e a adequada execução contratual.

No presente caso, considerando que se trata de credenciamento para prestação de serviços odontológicos, não se mostra adequado o parcelamento do objeto, uma vez que a solução adotada já permite a contratação de múltiplos interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento, por sua própria natureza, viabiliza a participação ampla de empresas ou profissionais habilitados, garantindo isonomia e ampliando a rede de atendimento.

Além disso, a fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização dos serviços, a organização dos atendimentos e o controle da execução contratual, prejudicando a eficiência da gestão e a qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, considerando as características do objeto e o modelo de contratação adotado, conclui-se que não é recomendável o parcelamento, sendo o credenciamento a solução mais adequada para atender ao interesse público, assegurando eficiência, continuidade e adequada prestação dos serviços odontológicos.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não é o caso.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos tem como objetivo assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do atendimento aos usuários da rede pública de saúde do Município de Ipiacu/MG. Com a ampliação da oferta de atendimentos por meio do credenciamento, espera-se alcançar resultados como:

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, garantindo atendimento preventivo e curativo adequado;
- Redução do tempo de espera e da demanda reprimida por consultas e procedimentos odontológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

- Melhoria dos indicadores de saúde bucal, por meio da realização de atendimentos regulares e resolutivos;
- Complementação da estrutura existente, suprimindo a insuficiência de profissionais no quadro municipal;
- Maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, com atendimento contínuo e organizado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação visa garantir que o Município disponha de estrutura assistencial suficiente para atender às necessidades da população, promovendo o bem-estar social e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do acesso universal à saúde.

11 - MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionário excessivo no Credenciamento	Médio	Médio
Credenciamento deserta ou com lote deserto	Baixo	Alto
Credenciamento se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa contratada em executar o contrato	Baixa	Baixa
Falência da empresa contratada	Baixa	Baixa
Indisponibilidade dos serviços	Baixa	Baixa
Deterioração dos equipamentos Município.	Não se aplica	Não se aplica
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Não se aplica	Não se aplica
Falta de mecanismos objetivos de avaliação	Baixa	Baixa

Ademais conforme entendimento do TCU "(...) o estudo técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se, para os devidos fins, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços odontológicos, por meio de credenciamento, é viável técnica e financeiramente, considerando-se:

- 1. Necessidade comprovada:** O Município de Ipiacu/MG possui demanda contínua por atendimentos odontológicos na rede pública de saúde, abrangendo procedimentos preventivos e curativos, havendo insuficiência de profissionais no quadro próprio para suprir integralmente as necessidades da população.
- 2. Viabilidade técnica:** Existem empresas e profissionais devidamente habilitados no mercado, com qualificação técnica e registro no Conselho competente, aptos a prestar os serviços odontológicos conforme as normas sanitárias e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 3. Viabilidade financeira:** A contratação por credenciamento possibilita o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços, garantindo controle de gastos, previsibilidade orçamentária e melhor relação custo-benefício, sem gerar encargos permanentes ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

4. Atendimento ao interesse público: A medida assegura maior eficiência, continuidade e ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal, reduzindo filas de espera e promovendo melhoria na qualidade do atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a presente contratação é considerada plenamente viável, estando a Administração apta a prosseguir com o procedimento de credenciamento, garantindo a adequada e contínua prestação dos serviços odontológicos no âmbito municipal.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Karen Cristine Oliveira Morais Matrícula: 1002197 Ipiacu – MG, 26 de janeiro de 2026	Camila Mendes Costa Matrícula: 1001912 Ipiacu – MG, 26 de janeiro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIAÇU – MG

DD. SR.

RAFAEL EVANGELISTA CAPANEMA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições de seu cargo, verificando a existência de interesse/necessidade público, vem requerer de Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo para realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiacu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo**, com permissividade do art. 6º, inciso XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto, quando convocados, atendendo as necessidades do Município, conforme justificativas devidamente detalhadas e justificadas no Termo de Referência anexo.

REQUER CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD VAGAS	QTD MÊS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 20H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTENDO 02 (DUAS) VAGAS, SENDO ESTE O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE.	SV/MÊS	2	12	R\$2.000,00	R\$2.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTENDO 02 (DUAS) VAGAS, SENDO ESTE O	SV/MÊS	2	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

	QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO A SER DESPENDIDO

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de valor total de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

REQUER AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Requeremos, portanto, autorização para contratação do objeto, mediante:

- (x) Processo licitatório na modalidade:
- (x) Inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Público.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a compra pública se enquadra na previsão da Lei para: Realização de Processo Administrativo na Modalidade de **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 6º, inciso XLIII c/c Art. 78 I, 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deste modo, sujeitamos o Termo de Referência a V. Exa., com as devidas justificativas, para que, entendendo devido, autorize a futura eventual credenciamento de empresa para prestação de serviço, ratificando as razões apresentadas e determinando aos setores competentes, que efetuem os procedimentos para a formalização de Processo Administrativo na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**, com o cumprimento de todas as exigências legais.

Nesses termos

Pede deferimento.

Camila Mendes Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratação, sem caráter de exclusividade, com onerosidade, de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção de seus próprios riscos, para realizar **contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, atendendo as necessidades dos pacientes da rede pública de saúde em Ipiacu-MG, o qual se encontra devidamente detalhado e justificado no Termo de Referência anexo.**

1.2 Os preços previstos neste procedimento de contratação estão detalhados na tabela abaixo, constituindo o valor máximo a ser pago pela Administração. A remuneração será efetuada exclusivamente com base nos serviços efetivamente prestados, conforme quantidades demandadas e devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QTD VAGAS	QTD MÊS	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 20H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTENDO 02 (DUAS) VAGAS, SENDO ESTE O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE.	SV/MÊS	2	12	R\$2.000,00	R\$2.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA NIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONTENDO 02 (DUAS) VAGAS, SENDO ESTE O QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA	SV/MÊS	2	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

	SUPRIR NECESSIDADE.	A					
--	------------------------	---	--	--	--	--	--

1.2 Para realizar o preenchimento das vagas disponíveis, será adotado o critério de **ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**.

1.2.1 DA ORDEM DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1.1 Será considerado o protocolo de entrega, com registro de data e horário no setor competente, como critério de prioridade para a seleção.

2.1.1.2 Somente serão habilitados os candidatos/empresas que apresentarem a documentação completa, legível e regular, em conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.1.1.3 A análise dos documentos seguirá rigorosamente a ordem cronológica de recebimento. Havendo pendências ou irregularidades, o interessado será notificado para regularização no prazo definido, sendo sua posição na ordem mantida apenas se a correção ocorrer dentro do prazo estabelecido.

2.1.1.4 Em caso de empate (entrega realizada no mesmo dia e horário), a prioridade será definida por sorteio público a ser realizado pelo setor responsável, garantindo transparência e igualdade de oportunidades.

2.1.1.5 A ordem de entrega da documentação não dispensa a comprovação das demais condições de habilitação técnica e legal exigidas, devendo o interessado atender a todos os requisitos do processo.

1.3. O credenciado receberá, exclusivamente, pelo **valor mensal fixado neste termo de referência**, de acordo com a necessidade administrativa indicada pela Secretária demandante.

1.4 As quantidades descritas neste Termo de Referência são meramente estimativas e não representam compromissos futuros para o Município. Portanto, não podem ser exigidas nem consideradas para fins de pagamento mínimo. As quantidades poderão ser alteradas conforme as necessidades da Rede Pública, sem que isso gere direito a qualquer indenização à credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiaçu – Estado de Minas Gerais

1.5 A quantidade de vagas e a carga horária previstas no objeto da contratação foram definidas de modo a garantir atendimento adequado e suficiente às demandas de saúde bucal do Município de Ipiaçu/MG.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional do Município de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece a responsabilidade dos entes federativos na promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

No âmbito municipal, verifica-se a necessidade de assegurar a continuidade e a ampliação da oferta de serviços odontológicos aos usuários da rede pública de saúde de Ipiaçu/MG, considerando a demanda existente, o aumento na procura por atendimentos especializados, bem como a insuficiência de profissionais e/ou estrutura própria para suprir integralmente as necessidades assistenciais.

A contratação de empresa especializada justifica-se como medida necessária para garantir a regularidade, eficiência e qualidade dos atendimentos odontológicos, prevenindo a desassistência da população, reduzindo a demanda reprimida e promovendo melhores condições de saúde bucal, com impacto direto na qualidade de vida dos munícipes.

Destaca-se, ainda, que a formalização da contratação permitirá a organização adequada dos serviços, com definição clara de responsabilidades, metas e padrões de qualidade, assegurando maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

Portanto, demonstra-se plenamente justificada a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de plantões médicos, uma vez que tal medida se revela necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde disponibilizados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

população, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.0 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo mensal estimado para a contratação dos serviços odontológicos foi definido a partir da análise da média de atendimentos realizados na rede pública municipal, considerando dados históricos de produção, a demanda atualmente existente e a necessidade de ampliação da oferta para atender de forma adequada a população usuária do sistema público de saúde.

Foram levados em consideração o número médio de pacientes atendidos mensalmente, a quantidade de procedimentos realizados, a necessidade de continuidade dos tratamentos iniciados, bem como a existência de demanda reprimida. Observou-se, ainda, a importância de garantir cobertura suficiente para atender tanto a demanda espontânea quanto os atendimentos programados, evitando a formação de filas de espera e a interrupção dos serviços.

A definição do quantitativo em base mensal possibilita maior controle e acompanhamento da execução contratual, além de favorecer o adequado planejamento administrativo e orçamentário. Tal metodologia permite que os serviços sejam ajustados à realidade da demanda local, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e a manutenção da regularidade e qualidade dos atendimentos prestados à população.

4.0 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 O preço de referência da presente contratação foi definido com base na pesquisa de preços/orçamentos anexo.

4.2 A pesquisa de preços/orçamentos supracitada atendeu aos parâmetros do Decreto Municipal nº 1.956/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, para a aferição do preço de mercado e os valores praticados pelo poder público.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

5.1 HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

5.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

5.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.2.7 Atenção!! Em relação aos itens 5.1.2.5 e 5.1.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. (Fale com o seu contador);

5.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

5.2.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto desta contratação por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação;

5.2.3.2 Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.2.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.2.3.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Presidente Comissão de Licitação em sede de diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da credenciante e local em que foi executado o objeto credenciado, dentre outros documentos;

Além do atestado, a interessada deverá apresentar demais documentos técnicos:

- a) Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso no curso de Odontologia devidamente reconhecido pelo MEC do profissional que prestará do serviço;
- b) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Odontologia e/ou Protocolo de Pedido de Registro, neste caso a empresa deverá apresentar em tempo de assinatura do contrato a Comprovação da Empresa no Conselho Regional de Odontologia;
- c) Comprovação da especialização na área de atuação, com apresentação de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, conforme a especialidade odontológica credenciada;
- d) Nome dos profissionais que prestarão os serviços de acordo com a Especialidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

e) Registro do(s) profissional(is) que realizará(ão) os serviços no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais – CRO/MG; e) Comprovante do vínculo empregatício do(s) profissional (is) acima indicado(s) com a empresa licitante assumindo a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;

e.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

e.2) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.1.3.1 Pessoa Jurídica - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, em prazo não superior a 90 dias;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

a) A empresa credenciada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação para ter a sua proposta aceita, e manter as condições de habilitação durante toda a execução do serviço.

b) O credenciado será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo município de Ipiacu, laudos de análise do serviço apresentado, com vistas a dirimir eventuais dúvidas sobre a qualidade do produto.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O serviço será recebido:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados e consequente aceitação, o que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

- c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, e o serviço não será pago.
- d) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- e) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.
- f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços diversos do contratado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de valor total de **R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta contratação são oriundos recursos próprios do Município, e correrão por conta das:

- FICHA: 244; FONTE: 1.500;
- FICHA: 245; FONTE: 1.600;

Sendo estas, para o exercício de 2026 e as correspondentes no exercício vindouro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Cláusulas de obrigações da prestadora de serviços:

- a) A Contratada obriga-se a prestar os serviços odontológicos exclusivamente mediante expedição de ordem de serviço emitida pelo setor competente do Município de Ipiacu/MG, observando a carga horária e a escala previamente definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A Contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos, materiais e equipamentos necessários à adequada execução dos atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

odontológicos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

c) Os serviços serão remunerados conforme a carga horária efetivamente cumprida ou conforme a produção devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no contrato.

d) É de responsabilidade da Contratada a destinação adequada dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços odontológicos, especialmente os resíduos de serviços de saúde, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável, sem ônus adicional ao Município.

e) Não serão aceitos, para fins de pagamento, serviços executados em desacordo com as normas técnicas, protocolos clínicos e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

f) A Contratada deverá exigir de seus profissionais o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente e pelas normas sanitárias, tais como jalecos, luvas, máscaras, óculos de proteção e outros que se fizerem necessários.

g) A Contratada é responsável pelo pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas de seus profissionais, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários incidentes, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação aplicável.

h) A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas sanitárias pertinentes à prestação de serviços odontológicos.

i) A Contratada responderá por quaisquer danos causados ao Município, a seus servidores, aos usuários do sistema de saúde ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive por acidentes de trabalho ou falhas na prestação do atendimento.

j) A Contratada arcará com todos os tributos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto do contrato, efetuando os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

k) A Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem falhas ou estiverem em desacordo com as determinações contratuais, no prazo fixado pelo Município.

l) Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da emissão da ordem de serviço pelo setor competente, podendo o Município solicitar o início das atividades conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 As sanções contratuais estão previstas no edital, padronizadas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O contrato de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o órgão e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 Após a assinatura do contrato de credenciamento, o gestor do contrato convocará o credenciado para uma reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.4 A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5 O fiscal técnico do credenciamento acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

11.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7 O fiscal técnico do credenciamento informará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

11.9 O fiscal técnico do credenciamento comunicará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

11.10 O fiscal administrativo do credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de alterações contratuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12 O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13 O gestor do credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.14 O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15 O fiscal administrativo do credenciamento comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.16. O gestor do credenciamento deverá elaborar relatório final periódico, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTOR

12.1 A **FISCALIZAÇÃO** do presente credenciamento caberá à Servidora Karen Cristine Oliveira Moraes, lotada no cargo de auxiliar administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 A **GESTÃO DO CONTRATO** do presente credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, a Srª Camila Mendes Costa.

12.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços odontológicos serão executados durante a vigência do contrato, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço, na qual constarão a quantidade, a especificação dos procedimentos odontológicos e a indicação do profissional responsável pela execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

- b) A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por meio eletrônico (e-mail), devendo o endereço eletrônico oficial para recebimento das demandas ser previamente informado à Secretaria Municipal competente.
- c) Compete à contratada disponibilizar todos os equipamentos, instrumentais, materiais de consumo, insumos odontológicos, bem como demais recursos necessários à adequada execução dos procedimentos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.
- d) O controle, a regulação e a autorização dos atendimentos odontológicos serão realizadas pela Secretaria Municipal responsável pela Saúde, por meio do setor competente, observando-se a demanda existente, a organização da agenda, a rotatividade dos atendimentos e a disponibilidade orçamentária.
- e) A contratada deverá encaminhar relatórios resumidos dos atendimentos realizados, contendo a identificação dos pacientes (conforme normas de sigilo), procedimentos executados e profissional responsável, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a realização dos atendimentos, por meio eletrônico oficial indicado pela Administração.
- f) A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização formal expedida pelo setor responsável pelo controle e avaliação do contrato, contendo a discriminação dos procedimentos e respectivos quantitativos.
- g) Mensalmente, a contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada dos serviços executados, acompanhada de relatório contendo a descrição dos procedimentos realizados, nome do profissional executante, valores unitários previamente definidos em contrato, bem como as respectivas notas fiscais devidamente discriminadas e vinculadas às autorizações emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

h) Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais odontológicos, equipamentos, seguros, transporte e demais custos diretos e indiretos, correrão integralmente por conta da contratada.

i) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma contínua e permanente, a execução dos serviços odontológicos, podendo aplicar as sanções cabíveis ou proceder à rescisão contratual, nos casos de descumprimento das obrigações ou má prestação dos serviços, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

14. PAGAMENTO

14.1 Os serviços serão prestados no Município de Ipiacu - MG.

14.2 O local e o horário da prestação do serviço serão de acordo com a necessidade, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Saúde sendo estes de acordo com a necessidade pública, sem que isso caracterize desvio contratual, devendo haver comunicação prévia por parte do prestador.

14.3 Os pagamentos serão efetuados pelo município de Ipiacu, mediante depósito na conta bancária do credenciado, de acordo com o BM – boletim de medição, que especificará as sessões realizadas.

14.4 No caso da não apresentação da documentação de pagamento ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

14.6 Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada no credenciamento.

14.7 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar o serviço para qual foi credenciado com a qualidade mínima exigida;

15. LIQUIDAÇÃO

15.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos mínimos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

15.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

15.5 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do termo de credenciamento.

16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será liberado até o 10º dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, aplicável, se for o caso.

16.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4 O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, preparatório para a inexigibilidade de licitação.

17.2 Uma vez convocados, prestarão os serviços por demanda, mediante solicitação da Administração Pública, que repassará a quantidade de serviços para cada fornecedor de acordo com a sendo a seleção do fornecedor por meio de rotatividade através da necessidade da prestação dos serviços, conforme a demanda de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

18. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

18.1 O preço foi estabelecido pela administração, a partir de pesquisas de mercado, na forma do Decreto Municipal que regulamenta a aplicação de Lei de Licitações no âmbito do Município de Ipiacu.

18.2 O interessado no credenciamento deverá declarar que aceita os preços propostos pela Administração e as condições para a prestação de serviços propostos.

19. DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 O descumprimento injustificado das condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará ao credenciado, dependendo da gravidade ou do dano acarretado à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, a sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

20. REAJUSTE

20.1 O contratado derivado do credenciamento poderá ser atualizado, após o interregno de 12 meses, mediante a utilização do IPCA-A, tendo como data base a data da consolidação da pesquisa de mercado ou recomposto a qualquer momento, mediante comprovação das condições do mercado.

Nesses termos

Pede deferimento

Camila Mendes Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PESSOA JURÍDICA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipiacu

Referência: Credenciamento nº ____/2026

DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver): xxxxxxxxxx.

Conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de:

ASSINALAR OS ITENS QUE DESEJA SE CREDENCIAR	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
()	DESCREVER AQUI AS LOCAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM QUE DESEJA CREDENCIAR.		R\$

DECLARA, para os devidos fins:

1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que tem conhecimento dos itens para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) Que tem conhecimento da forma de seleção, por escolha do usuário, bem como da forma e condições de pagamento;
- 6) Que concorda e aceita fornecer os itens para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Termo de Referência;
- 7) Que E o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Ipiacu/MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- 8) Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- 9) Que cumpre as exigências da lei relativos à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social. (se se enquadrar nas hipóteses de exigência)
- 10) Que tem ciência da precariedade do termo de credenciamento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

TERMO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO - TSC

(Será preenchido pelo Agente de Contratação)

Chamada Pública para Credenciamento nº ____/2026, Processo nº ____/2026

CREDENCIANTE

Município de Ipiacu – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Milton Campos, nº 344, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.259/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, Sr. Rafael Evangelista Capanema, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.904.356-47, RG nº MG-13.028.832 SSP/MG, residente e domiciliado na Milton Campos, nº 344, Centro, em Ipiacu/MG.

CREDENCIADO

XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município -....., CEP , legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr., inscrito no CPF nº....., RG nº SSP/....., representante legal da pessoa jurídica, a qual é adjudicatária do objeto licitado no processo licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O objeto do presente, é o credenciamento da pessoa jurídica acima especificada, para o fornecimento de, uma vez que apresentou toda a documentação exigida, estando Pré-Qualificada para o fornecimento, devendo ser observadas as sub-cláusulas abaixo:

1.1.1 Será realizado processo de inexigibilidade, para a convocação dos credenciados habilitados.

1.1.2 É responsabilidade do credenciado atualizar o e-mail e o número de telefone, constantemente, junto ao setor de licitações, pois as convocações serão realizadas por esses meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

1.1.3 O credenciamento vigorará por 60 meses, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, ficando aberto permanentemente, na forma da lei, enquanto vigor.

Local, Data

Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OPERACIONAL)

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que [a empresa em “negrito”], inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, domiciliada/estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado de, forneceu à [nome da empresa contratante, em “negrito”], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, o objeto [descrição do objeto]. Registramos, ainda, que na execução do objeto a empresa cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

REPRESENTANTE LEGAL

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Contratante:

Telefone:

Site/e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPE's:

Microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas

À Prefeitura Municipal de Ipiacu Chamada Pública Nº
____/2026 Processo Nº ____/2026 A empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a
condição da empresa: Micro Empresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou
Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não
está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei
Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário,
decairá o direito à celebração do Termo de Credenciamento, estando sujeita às
sanções previstas no Edital e seus anexos.

() SIM () NÃO

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima. DECLARA AINDA que não celebrou
contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário, cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R\$4.800.000,00,
ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte, não se
operando, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei
14.133/20121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG

Avenida Milton Campos, 344, Fone: (34) – 3252-0100. Fax: (34) – 3252-0100
CEP 38.350-000 – Ipiacu – Estado de Minas Gerais

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa,
firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo